

Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas ao DPED, é urgente e imprescindível proceder, desde já, à nomeação do respectivo director de serviços, por forma a garantir o bom funcionamento do referido serviço;

Considerando que o tenente-coronel João Vasco Sousa de Castro e Quadros preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo de director do DPED, conforme nota curricular anexa:

1 — Nomeio, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 4.º e 6.º do Decreto Regulamentar n.º 10/95, de 23 de Maio, e dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por urgente conveniência de serviço, o tenente-coronel João Vasco Sousa de Castro e Quadros director do Departamento de Planeamento Estratégico de Defesa (DPED), em regime de substituição.

2 — O nomeado fica autorizado a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3 — Revogo o meu despacho n.º 23 150/2006, de 23 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006.

4 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 20 de Setembro de 2006.

4 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, tenente-general.

ANEXO

1 — Elementos de identificação:

a) Nome (NIM) — João Vasco Sousa de Castro e Quadros (19599583);

b) Data de nascimento (naturalidade) — 4 de Setembro de 1962 (Lisboa);

c) Data de incorporação — 3 de Outubro de 1979;

d) Posto (data de promoção) — tenente-coronel (31 de Dezembro de 1999);

e) Ramo das Forças Armadas (arma) — Exército (Infantaria).

2 — Qualificações:

a) Académicas (de carreira):

i) Licenciatura em Ciências Militares, Infantaria;

ii) Curso de promoção a capitão;

iii) Curso de promoção a oficial superior das armas;

b) Cursos e estágios com relevo para o cargo:

i) European Security and Defence Policy Pilot High Level Course (2004-2005);

ii) Curso de Planeamento Civil de Emergência 2001;

iii) NATO Crisis Management Course (I-51-B-01).

3 — Colocações, períodos e principais funções desempenhadas:

a) Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional (de Julho de 2001 a Setembro de 2006) — adjunto do Departamento de Planeamento Estratégico de Defesa;

b) Escola Prática de Infantaria (de Outubro de 1998 a Julho de 2001) — director de Estudos e Instrução, comandante de batalhão, director dos cursos de promoção a capitão de infantaria (1999-2001);

c) Quartel-General do Governo Militar de Lisboa, em diligência no Gabinete do Ministro da Defesa Nacional (de Março a Outubro de 1998) — adjunto do chefe da Equipa de Comunicação Social do Grupo de Trabalho para a Reunião Informal dos Ministros da Defesa da NATO;

d) Quartel-General do Governo Militar de Lisboa, em diligência no Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (de Abril de 1997 a Março de 1998) — ajudante de campo do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas;

e) Centro Militar de Educação Física e Desportos (de Dezembro de 1995 a Abril de 1997) — oficial de operações, informações e segurança e director de cursos;

f) Estado-Maior do Exército (de Março a Dezembro de 1995) — adjunto do chefe da Repartição de Ligação com os Adidos Militares da Divisão de Informações Militares;

g) Quartel-General do Governo Militar de Lisboa, em diligência no Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (de Fevereiro de 1994 a Março de 1995) — ajudante de campo do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas;

h) Regimento de Infantaria n.º 1 (de Agosto de 1992 a Fevereiro de 1994) — adjunto do oficial de logística, do oficial de operações, informações e segurança e do chefe da Secção de Instrução;

i) Batalhão de Infantaria Mecanizado (de Agosto de 1990 a Agosto de 1992) — comandante de companhia e oficial de educação física;

j) Centro Militar de Educação Física, Equitação e Desportos (de Junho de 1987 a Agosto de 1990) — comandante de batalhão (intestino), comandante da companhia, director de cursos e oficial de tiro;

k) Regimento de Infantaria n.º 1 (de Janeiro a Junho de 1987) — comandante de companhia;

l) Escola Prática de Infantaria (de Setembro de 1985 a Janeiro de 1987) — comandante de pelotão.

4 — Outras funções de relevo desempenhadas:

a) No âmbito do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM) — membro do Comité de Esgrima desde Setembro de 1995 e seu presidente desde Julho de 2002;

b) No âmbito da Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno — vice-presidente da mesa da assembleia geral (de Novembro de 2000 a Março de 2005), presidente do Conselho de Arbitragem (1997-2000), director técnico nacional (1993-1996) e vogal da direcção (1992-1993).

5 — Condecorações — medalha de serviços distintos (grau prata), medalha de mérito militar de 2.ª classe e medalha de prata de comportamento exemplar.

6 — Louvores — dois do Ministro da Defesa Nacional, um do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, um do Chefe do Estado-Maior do Exército, um do Governador Militar de Lisboa, um do director-geral de Política de Defesa Nacional, cinco de comandantes de regimento ou unidade equivalente e um da assembleia geral da Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno.

Despacho n.º 25 890/2006

1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 20 419/2006, de 14 de Setembro, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 9 de Outubro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 59 dias, com início em 1 de Janeiro de 2007, a comissão do capitão ART (01597594) João Francisco Dias Pimenta no desempenho das funções de assessor técnico do projecto n.º 4, «Brigada e Centro de Instrução de Comandos», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

7 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, tenente-general.

MARINHA

Instituto Hidrográfico

Aviso n.º 13 566/2006

Concurso interno de ingresso para a categoria de operário (serralheiro)

1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico de 8 de Setembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para provimento de um lugar vago existente na categoria de operário (apoio oficial e manutenção de infra-estruturas) da carreira de serralheiro do grupo de pessoal operário altamente qualificado do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico (QPCIH), aprovado pela Portaria n.º 1174/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 52/95, de 23 de Janeiro, e subsequentes alterações resultantes da publicação de diversos diplomas.

O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Área funcional — apoio oficial e manutenção de infra-estruturas.

4 — Remuneração, local e condição de trabalho:

a) A remuneração é a resultante da aplicação do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, com o escalão e o índice correspondentes e as regras neles estabelecidas;

b) O local de trabalho é no Instituto Hidrográfico, na Rua das Trinas, 49, em Lisboa, ou nas suas instalações da Azinheira, Seixal;

c) As condições de trabalho e as demais regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Legislação aplicável a este concurso:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — podem ser opositores ao presente concurso candidatos vinculados à função pública desde que se encontrem nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — satisfazer as condições previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro:

a) Possuir a escolaridade obrigatória;

b) Possuir comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a três anos.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados, de acordo com os artigos 19.º, 20.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os seguintes métodos de selecção:

a) 1.ª fase (eliminatória) — prova de conhecimentos específicos;

b) 2.ª fase (eliminatória) — exame médico de selecção;

c) 3.ª fase (sem carácter eliminatório) — entrevista profissional de selecção.

As 1.ª e 2.ª fases são de per si eliminatórias, sendo excluídos os candidatos que na 1.ª fase obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

7.1 — A prova de conhecimentos específicos (1.ª fase) será de natureza prática, com a duração de duas horas, e incidirá sobre as matérias que constam do programa do n.º 7.2.

7.2 — Programa da prova de conhecimentos específicos — execução de trabalhos de serralharia para avaliação do seguinte:

a) Interpretação de desenhos;

b) Traçado no plano;

c) Utilização do torno de bancada, ferramentas e aparelhos de medida aplicáveis ao tipo de trabalho a executar;

d) Corte, curvatura e furação de chapas de aço macio, perfilados e tubos;

e) Utilização da calandra e viradeira;

f) Execução de soldaduras e seu acabamento.

7.3 — O exame médico de selecção (2.ª fase) visa avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função, e tem carácter eliminatório, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.4 — A entrevista profissional de selecção (3.ª fase) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e assentará na apreciação dos seguintes factores:

a) Capacidade de expressão;

b) Motivação profissional;

c) Interesse pela valorização e actualização profissionais.

7.4.1 — A entrevista profissional de selecção, sem carácter eliminatório, será classificada de 10 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos factores citados no n.º 7.4.

8 — Após a afixação no serviço da relação de candidatos admitidos, estes serão convocados, oportunamente, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 35.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º do

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para a realização da prova escrita de conhecimentos específicos.

9 — Classificação final:

9.1 — A classificação final atribuída será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção atrás descritos, sendo excluídos os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o artigo 36.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98.

9.2 — De acordo com o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, em caso de igualdade de classificação entre candidatos serão aplicados os critérios de preferência nele estabelecidos, bem como outros critérios que o júri do concurso entenda estabelecer, os quais serão expressos nas suas actas.

9.3 — Conforme o estipulado na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta(s) de reunião(ões) do júri do concurso, sendo a(s) mesma(s) facultada(s) aos candidatos sempre que solicitada(s).

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral do Instituto Hidrográfico, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, sito na Rua das Trinas, 49, 1249-093 Lisboa, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para o mesmo endereço, considerando-se, neste caso, entregue atempadamente o requerimento e respectivos documentos cujo aviso de recepção haja sido expedido até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas, e nele deverão constar os seguintes elementos:

10.1 — Identificação completa do candidato, pela seguinte ordem: nome, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal e telefone;

10.2 — Habilitações literárias e profissionais;

10.3 — Menção expressa do serviço a que pertence, categoria detida e natureza do vínculo;

10.4 — Identificação do concurso, mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

10.5 — Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, sobre os requisitos gerais de provimento, a qual poderá ser feita no próprio requerimento;

10.6 — Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

11 — Tendo em vista o cumprimento do estipulado no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

11.1 — Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo.

11.2 — Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado.

11.3 — Documentos comprovativos das habilitações literárias.

11.4 — Aos candidatos pertencentes ao Instituto Hidrográfico não é exigida a apresentação da declaração a que se refere o n.º 11.1, sendo ainda dispensada a apresentação dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

12 — Assiste ao júri a facultade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos.

13 — A relação de candidatos admitidos, a notificação de candidatos excluídos e a lista de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos no requerimento serão punidas nos termos da lei.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Capitão-tenente SEM João Agostinho Grácio Pedro dos Santos.

Vogais efectivos:

Sargento-mor CM José António Balau Esteves, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Primeiro-sargento MQ José Joaquim Reis Mendes Martins.

Vogais suplentes:

Primeiro-sargento MQ Carlos Alberto dos Santos Crispim Serra.

Primeiro-sargento CM António José da Cruz Carrilho.

30 de Novembro de 2006. — O Director dos Serviços de Apoio, João Manuel Figueiredo de Passos Ramos, capitão-de-mar-e-guerra.